



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTONIO QUIRINO DA SILVA, 404
CEP 35685 - ITATIAIUÇU - MG

RESOLUÇÃO Nº 127, DE 09/08/90

Atualiza a remuneração dos Vereadores e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itatiaiuçu - Estado de Minas Gerais aprovou, nos termos do artigo 29, V, da Constituição Federal, e eu, Deverlei Contagem Vilaça Filho - Presidente, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, fixada na Resolução nº 118, de 03/05/90, fica atualizada com base no Índice de Preços ao Consumidor (IPC), do mês anterior, a partir do mês de maio de 1.990, cujos valores passam a ser os seguintes:

MÊS DE MAIO DE 1.990 (atualizada pelo IPC de 44,80% do mês de abril de 1.990) = Cr\$-17.287,04 (dezessete mil, duzentos e oitenta e sete cruzeiros e quatro centavos) mensais;

MÊS DE JUNHO DE 1.990 (atualizada pelo IPC de 7,87% do mês de maio de 1.990) = Cr\$-18.647,54 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e sete cruzeiros e cinquenta e quatro centavos) mensais;

MÊS DE JULHO DE 1.990 (atualizada pelo IPC de 9,55% do mês de junho de 1.990) = Cr\$-20.428,38 (vinte mil, quatrocentos e vinte e oito cruzeiros e trinta e oito centavos) mensais.

Art. 2º - A verba de representação do Presidente da Câmara fixada através do artigo 4º da Resolução nº 118, de 03/05/90, fica atualizada com base no Índice de Preços ao Consumidor (IPC), do mês anterior, a partir de maio de 1.990, cujos valores mensais passam a ser os seguintes:

MÊS DE MAIO DE 1.990 (atualizada pelo IPC de 44,80% do mês de abril de 1.990) = Cr\$-5.188,89 (cinco mil, cento e oitenta e oito cruzeiros e oitenta e nove centavos) mensais;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35685 - ITATIAIUÇU - MG

continuação da Resolução nº 127, de 09/08/90

MÊS DE JUNHO DE 1.990 (atualizada pelo IPC de 7,87% do mês de maio de 1.990) = Cr\$-5.597,25 (cinco mil, quinhentos e noventa e sete cruzeiros e vinte e cinco centavos) mensais;

MÊS DE JULHO DE 1.990 (atualizada pelo IPC de 9,55% do mês de junho de 1.990) = Cr\$-6.131,78 (seis mil, cento e trinta e um cruzeiros e setenta e oito centavos) mensais.

Art. 3º - Os valores recebidos a menor pelos Senhores Vereadores, referentes à remuneração dos meses de maio e junho de 1.990, serão pagos de acordo com o disposto nesta Resolução.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Resolução, correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos ao dia 1º de maio de 1.990.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, EM 09 DE AGOSTO DE 1.990.

DEVERLEI CONTAGEM VILÇA FILHO

PRESIDENTE DA CÂMARA

ANEIDES DA SILVA BORGES

VICE-PRESIDENTE

GERALDO GOMES DE QUEIROZ

SECRETÁRIO